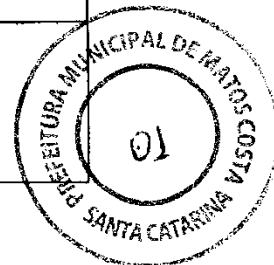


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018.

Processo Adm. nº: 49/2018 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pcto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
P. Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 31/12/2018
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

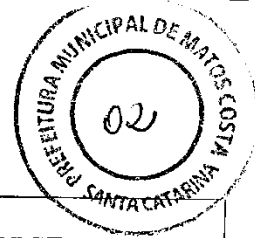
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
129	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	3.3.90.39.65.00.00.00	3.300,00
Fonte de Recurso: 1336 - Superavit Sal. Educação				
Total previsto:				3.300,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1.000		SERV SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA	3.300,0000	3.300,00
Total Geral ----->				3.300,0000	3.300,00

Matos Costa, 17 de Setembro de 2018.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria Municipal da Educação

Rua: Manoel Lourenço de Araujo, s/n, centro - CEP: 89.420-000

Fone: (49) 572-13-80 Fax: (49) 572-11-21

e-mail: educacao@matoscosta.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo (a) Presidente da Comissão de Licitações.

No uso das minhas atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento, dispensa de licitação para aquisição de prestação de serviços, assessoramento técnico à Secretaria de Educação, na reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período 2015-2024 de 13 para 20 metas; assessoramento na elaboração do relatório de Avaliação, que conforme a **Lei 2075/2015** do Plano Municipal de Educação no item 09. Avaliação e Acompanhamento do PME, referem-se à primeira avaliação técnica será realizada no terceiro ano após sua implantação. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2.011 manutenções das atividades do Ensino Fundamental.

Dotação: 47

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.1101

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestar serviços de assessoramento técnico a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação de itens descritos no Orçamento em anexo.

Matos Costa, 11 de setembro de 2018.

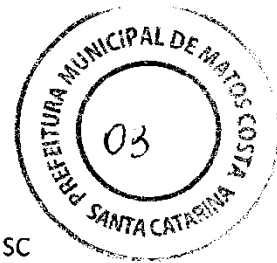
Rozeli Castilho Bendlin

Rozeli Castilho Bendlin

Secretaria de Educação



Amarildo Pedro Biscaro
Assessoria, Consultoria e Representação Educacional
Avenida Pio XII, 637 – Sala 103 - Centro – Salto Veloso – SC
Fone: (49) 99802.3762 / Email: amarildobiscaro@hotmail.com
CNPJ: 20.287.570/0001-11



**PROPOSTA DE ACESSORIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

Objeto:

- Prestar serviços de assessoramento técnico à Secretaria de Educação do município de Matos Costa, durante o 2º Semestre de 2018, para atender demandas do Plano Municipal de Educação (Relatório de Avaliação e Reestruturação para 20 Metas).

Forma de realização dos serviços:

- a) Plano Municipal de Educação:
- Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015 a 2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015-2018;
 - Assessoramento na elaboração do relatório de avaliação período 2015-2018;
 - Reestruturação do PME de 13 para 20 Metas e envio para aprovação na Câmara de Vereadores.

Investimentos global:

Valor total dos serviços: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Salto Veloso, 16 de agosto de 2018.

AMARILDO PEDRO BISCARO

**ORÇAMENTO SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**

(em conformidade com solicitação)

OBJETO:

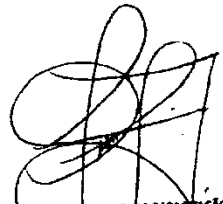
Prestar serviços de assessoramento técnico à Secretaria de Educação do município de Matos Costa.

AÇÃO A SER DESENVOLVIDA:

- *Assessoramento na elaboração do relatório de avaliação do Plano Municipal de Educação, período 2015-2018.*
- *Reestruturação do PME de 13 para 20 Metas.*

CUSTO:

- *R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).*


VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO
E EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.616.945/0001-96
TEL: 3246-1748

Fraiburgo, 16 de agosto de 2018.

**FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES
DO ENSINO FUNDAMENTAL**



ORÇAMENTO

Endereçado ao município de Matos Costa-SC

1 - Dados da consultoria

Especializada em gestão pública da educação, atuando nas áreas de gestão financeira, administrativa e pedagógica.

2 – Objeto da prestação de serviço

Assessoria na Reestruturação do Plano Municipal de Educação 2015-2018, alterando e ampliando as metas e estratégias;
Assessoria na avaliação do Plano Municipal de Educação 2015-2018, estabelecendo levantamento de dados, redefinição de metas e prazos de cumprimento.

3 – Regime de execução

24 horas presenciais;
30 horas a distância.
Total 54 horas

4 – Consultora

Claudia Maria da Cruz

- Assessora em Política Pública da Educação, é Pedagoga, especialista em Pedagogia Escolar;
- Avaliadora do Ministério da Educação na Implementação da BNCC;
- Consultora na Construção Coletiva das Diretrizes da Educação Infantil das associações: AMAUC e AMMOC;
- Consultora na Construção Coletiva das Diretrizes do Ensino Fundamental da AMARP;
- Trabalha com formação de professores;
- Foi Consultora do Ministério da Educação para os Assuntos do Proinfância no Estado de Santa Catarina nos anos de 2013 e 2014;
- Foi Avaliadora da Política da Educação Infantil pelo Ministério da Educação nos anos de 2014 e 2015;
- Foi Consultora na Construção Coletiva das Diretrizes Regionais da Educação Infantil nos anos de 2014, 2015 e 2016 dos municípios pertencentes às Associações (AMOSC- 21 municípios, AMARP – 14 municípios e AMREC- 6 municípios);
- Atuou na formação de professores de 84 municípios no Estado de Santa Catarina entre os anos de 2013 a 2016;
- Foi Secretária Municipal de Educação do município de Telêmaco Borba Pr entre os anos de 2009 e 2012;



- Foi Presidente da Undime Paraná (União dos Dirigentes Municipais de Educação do Pr) nos anos de 2011 e 2012;
- Foi membro do Conselho Estadual de Educação do Paraná nos anos de 2011 e 2012;
- Atua há 25 anos na área da educação, e há 17 anos na área de gestão educacional.
- Foi professora da educação infantil, ensino fundamental e da educação de jovens e adultos, coordenadora pedagógica, diretora de escola, coordenou equipes pedagógicas na Secretaria Municipal de Educação;

5- Material necessário

Sala, multimídia para apresentação de slides e vídeos e elaboração de documentos.

6 – Investimento

R\$ 1500 a cada 8 horas (já incluídas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da consultora).

Total de 54 horas

Total de R\$ 10.125,00

7- Condições de Contratuais

Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

8 – Condições de Pagamento

A vista mediante emissão de nota fiscal eletrônica se a opção for por pessoa jurídica.

A vista mediante emissão de recibo se a opção for por pessoa física.

Atenciosamente,

Claudia Maria da Cruz

CNPJ 180863760001/26

CPF 91422728900



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AMARILDO PEDRO BISCARO 40098737953**
CNPJ/CPF: **20.287.570/0001-11**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

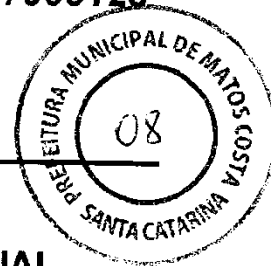
Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140083540127
Data de emissão:	02/09/2018 17:20:07
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	01/11/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



02/09/2018 7905123
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Videira



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5785679

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Videira, com distribuição anterior à data de 09/08/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BISCARO CONSULTORIA, portador do CNPJ: 20.287.570/0001-11.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Videira, domingo, 2 de setembro de 2018.

PEDIDO Nº:

7905123





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMARILDO PEDRO BISCARO 40098737953
CNPJ: 20.287.570/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:15:18 do dia 02/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2019.

Código de controle da certidão: **E093.3719.4AF2.7188**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 2028770/0001-11
Razão Social: AMARILDO PEDRO BISCARO
Nome Fantasia: BISCARO CONSULTORIA
Endereço: AV PIO XII 637 / CENTRO / SALTO VELOSO / SC / 89595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2018 a 19/09/2018

Certificação Número: 2018082110292147233735

Informação obtida em 02/09/2018, às 17:30:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/09/2018 17h10min

Número 947 Validade 01/11/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

AMARILDO PEDRO BISCARO CNPJ: 20.287.570/0001-11

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Prefeitura

Contrato

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DBA1FZMTXHSN8441

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saltoveloso.sc.gov.br>

Salto Veloso (SC), 02 de Setembro de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 49/2018
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2018
Objeto da Licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018.
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl do Elemento	Valor Previsto
129	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	3.3.90.39.65.00.00.00	3.300,00
Fonte de Recurso: 1336 - Superavit Sal. Educação				
Total Previsto:				3.300,00

Matos Costa, 17 de Setembro de 2018.

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 49/2018
Data do Processo Adm.: 17/09/2018
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Org.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
129	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.65.00.00.00	51.007,49	3.300,00
					Total Previsto:	3.300,00
					Total Geral:	3.300,00

Matos Costa, Em 17, 09, 2018

Assinatura do Responsável
Luis Pettin

Luis Pettin
Contador Geral
Portaria 295/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de
Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srª Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA




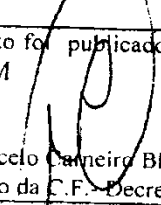
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

Registre-se, Publique-se.

Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Bleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

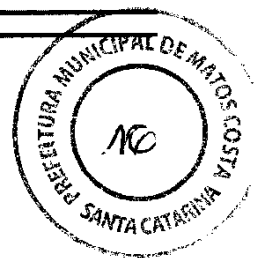


ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO Nº: 49/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação .

A contratação realiza-se de forma direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

III - JUSTIFICATIVAS: RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha recai sobre a empresa **AMARILDO PEDRO BISCARO – ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL**, tendo em vista que foi a empresa que apresentou o menor valor dentre os orçamentos apresentados, conforme orçamento anexo.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução, está a cargo dos elementos orçamentários de 2018:

Despesa	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	R\$
129	3.3.90.00.00.00.00.1136	3.3.90.39.65.00.00.00	3.300,00

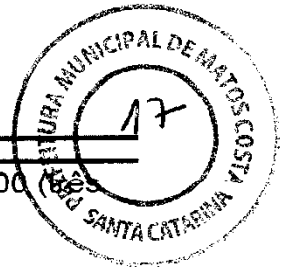
Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão

CONTRATANTE- Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

CREDOR: AMARILDO PEDRO BISCARO – ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL, registrado no CNPJ sob o nº 20.287.570/0001-11, com sede na Avenida Pio XII, 637 – Centro, Cep.: 89.595-000, Salto Veloso - SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Valor total de R\$: O valor total do curso para empenhamento é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 17 de setembro de 2018.

Dalton Fagundes

Nomeado pelo Decreto 015/2018.
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal

Rozeli Castilho Bendlin
Secretaria de Educação



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para Contratação da Empresa **BISCARO CONSULTORIA – AMARILDO PEDRO BISCARO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 20.287.570/0001-11, com sede na Avenida Pio XII, 637, Sala 103, Centro – Salto Veloso – SC, CEP 89.595-000, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Pedro Biscaro, brasileiro, inscrito no CPF Nº 400.987.379-53, residente no Município de Salto Veloso - SC. Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018. Pelo valor global de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 17 de setembro de 2018.


Raul Ribas Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018. **Valor total de R\$: 3.300,00** (três mil e trezentos reais). Matos Costa, 17 de setembro de 2018. **Dalton Fagundes** - Presidente da Comissão.



PROCESSO N°: 49/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2018

OBJETO – Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto n° 9.412/2018.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa (SC), 17 de setembro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 20/2018 .

Processo n.º 049/2018

Trata-se de contratação de empresa prestadora de serviço para assessoramento da Secretaria de Educação.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 17 de setembro de 2018.


Graciela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 20/2018 - DL

Processo Administrativo: 49/2018
Processo de Licitação: 49/2018
Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



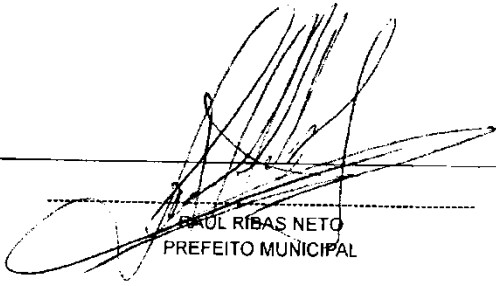
O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 49/2018
- b) Licitação Nr.: 20/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 20/09/2018
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Desc'to (%)	Total dos Itens
- 002486 - BISCARO CONSULTORIA (AMARILDO PEDRO BISCARO)	1	0,0000	3.300,00
	1		3.300,00

Matos Costa, 20 de Setembro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 20/2018 - DL

Processo Administrativo: 49/2018
Processo de Licitação: 49/2018
Data do Processo: 17/09/2018

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 49/2018
- b) Licitação Nr.: 20/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 20/09/2018
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018.

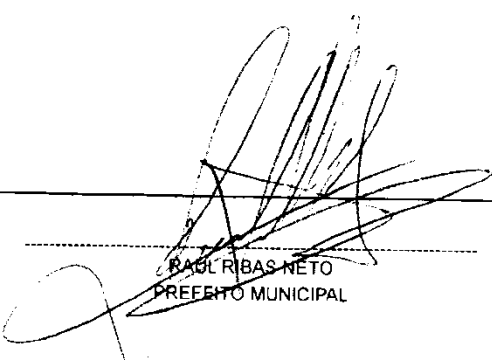


g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Q/de de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 002486 - BISCARO CONSULTORIA (AMARILDO PEDRO BISCARO)	<u>1</u>	0,0000	<u>3.300,00</u>
	1		3.300,00

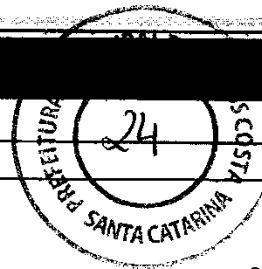
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (129) Saldo: 51.007,49


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Matos Costa

PREFEITURA

**DISPENSA 20/2018 PROCESSO 49/2018**

Publicação Nº 1751193

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018. Valor total de R\$: 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Matos Costa, 17 de setembro de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

EXTRATO CONTRATO 32/2018

Publicação Nº 1751200

EXTRATO CONTRATUAL Nº 32/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

CONTRATADA: BISCARO CONSULTORIA – AMARILDO PEDRO BISCARO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 20.287.570/0001-11.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018 - DISPENSA Nº 20/2018

VALOR R\$: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Vigência: INICIO: 20/09/2018 TÉRMINO: 31/12/2018

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.1136 (129)

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018.

Matos Costa, 20 de setembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20/2018

Publicação Nº 1751204

PROCESSO Nº: 49/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

HOMOLOGAÇÃO 17/09/2018

CONTRATADO: AMARILDO PEDRO BISCARO – ASSESSORIA, CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018.

VALOR DA DESPESA: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00.00.11.36 (129)

FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Matos Costa, 17 de setembro de 2018

RAUL RIBAS NETO – PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA CONTRATO 033/2018

Publicação Nº 1752798

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

O Presidente da Comissão de Licitação nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO 32/2018. Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO 33/2018. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 20 de setembro de 2018 – Dalton Fagundes – Presidente da Comissão.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018
CONTRATO Nº 33/2018

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.066.620/0001-26, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 558.526.379-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC;

CONTRATADA: A Empresa **BISCARO CONSULTORIA – AMARILDO PEDRO BISCARO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 20.287.570/0001-11, com sede na Avenida Pio XII, 637, Sala 103, Centro – Salto Veloso – SC, CEP 89.595-000, neste ato representado pelo Sr. Amarildo Pedro Biscaro, brasileiro, inscrito no CPF Nº 400.987.379-53, residente no Município de Salto Veloso - SC.

Nos termos do processo licitatório nº 49/2018 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 20/2018 que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação, despesas com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

§ 2º. A presente contratação não sofrerá reajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, até dia **30 (trinta)** do mês subseqüente a prestação dos serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços, e entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município.

§ 1º. Na Nota Fiscal deverá constar o número presente Contrato. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 3º. A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela **Parágrafo Único – A CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta da seguinte verba orçamentária, sendo:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2011 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.1136
Despesa: 129

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
2. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
3. arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Contrato;
4. arcar com todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação, dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
5. efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética;
6. aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação;
7. prestar serviços com qualidade;
8. indenizar danos por ventura causados ao Município e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela Contratada, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa;
9. responder por quaisquer danos pessoais e materiais que ocorrerem por sua culpa, ou por culpa do profissional técnico autorizado pela Contratada no local de trabalho;
10. manter uma postura ética e de respeito;
11. cumprir a legislação pertinente ao tema;
12. cumprir integralmente o objeto.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeito a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - Caso haja o descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

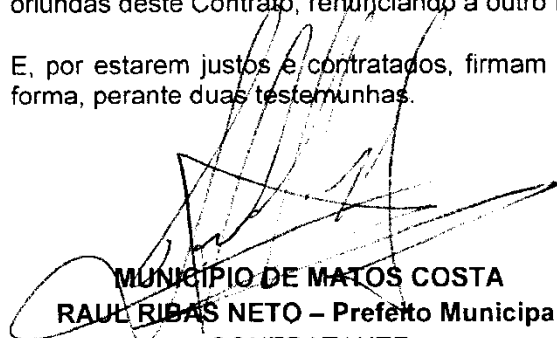
A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

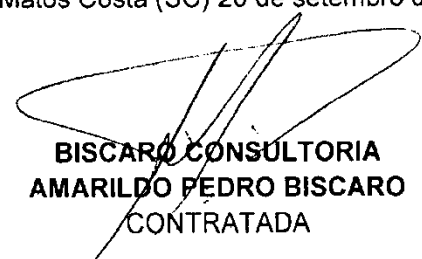
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

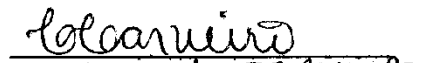
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

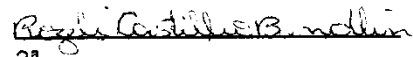
Matos Costa (SC) 20 de setembro de 2018.


MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BISCARO CONSULTORIA
AMARILDO PEDRO BISCARO
CONTRATADA

Testemunhas:


1ª CAMILLA CARNEIRO
CPF nº 034.234.609-11


2ª
CPF nº



[Ir para conteúdo](#) [Ir para menu](#) [Ir para busca](#) [Ir para rodapé](#) [Acessibilidade](#) [Alto contraste](#)



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Quinta-Feira 11C
Sexta-Feira 12C
Sábados e Domingos 25C

[INÍCIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARENCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

COMPARTILHE: 0

[Trabalho Público](#)

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

[BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)

[Relatórios de Gestão](#)

[Relatório de Controle
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 49/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27/SET/2018

Valor Global: R\$3.300,00

Objeto: O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoramento Técnico a Secretaria Municipal de Educação, na Reestruturação das metas do Plano Municipal de Educação, período de 2015/2024, de 13 para 20 metas; Assessoramento na Elaboração do Relatório de Avaliação período 2015/2018 e Levantamento de dados estatísticos educacionais 2015/2018 para fundamentação da avaliação do PME 2015/2018. Valor total de R\$: 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Matos Costa, 17 de setembro de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Setor de Licitações

CIÓDIA: 2 AMB020

27/09/2018 - Aviso [0,0MB]

27/09/2018 - Homologação consultoria [0,1MB]

27/09/2018 - Extrato Contratual [0,1MB]

27/09/2018 - ERRATA EXTRATO CONTRATO 33_2018 - Consultoria [0,1MB]

REVISÃO DE ATUALIZAÇÃO:

27/09/2018, situação alterada para Em andamento



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08h30min às 06h00min (17h30) 17:30
130045

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, 117
Centro
CEP: 89420-000
CNPJ: 83.102.888/0001-81
Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)
(49) 3572-1111 (Fax)

MUNICÍPIO	GOVERNO	TRANSPARÊNCIA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	ESTADO DE SANTA CATARINA	CONCURSOS PÚBLICOS CONTAS PÚBLICAS E TRF LEGISLAÇÃO LICITAÇÕES PORTAL DE ACESSO ÀS CONTAS REGULAMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PPA LDO LOA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	MUNICÍPIO DE MATOS COSTA	CONTATO